



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 199/2018
Projeto de Lei Complementar nº 76/2018
Autoria do Vereador Jean Corauci

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.842, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE “INSTITUI O PROGRAMA IPTU VERDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Altera a redação dos incisos I, II, III e V, do art. 6º, da Lei Complementar nº 2.842, de 05 de dezembro de 2017, e acrescenta os incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - omissis...

I - 2% (dois por cento) para a medida descrita na alínea “d” do inc. I e II;

II - 2% (dois por cento) para a medida descrita na alínea “f” do inc. I e II;

III - 2% (dois por cento) para a medida descrita na alínea “h” do inc. I e II;

IV - omissis...

V - 4% (quatro por cento) para a medida descrita na alínea “c” do inc. I;

VI - 4% (quatro por cento) para a medida descrita na alínea “e” do inc. I;

VII - 6% (seis por cento) para a medida descrita na alínea “a” do inc. I;

VIII - 6% (seis por cento) para a medida descrita na alínea “b” do inc. I;

IX - 9% (nove por cento) para a medida descrita na alínea “g” do inc. I;

4



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

X - 9% (nove por cento) para a medida descrita na alínea “i” do inc. I;

XI - 9% (nove por cento) para a medida descrita na alínea “j” do inc. I.”

Artigo 2º - Altera a redação do inciso VIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 2.842, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - omissis...

Incisos I ao VII - omissis...

VIII - Plantio de árvore que visa à melhoria da qualidade do ar;”

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 5 de outubro de 2018.


IGOR OLIVEIRA
Presidente